



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE OPERÁRIOS/2021

EDITAL Nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Alvorada/RS representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, Processo Seletivo Simplificado, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de Operários, autorizado nos termos da Lei Municipal Nº 3465/2021, a fim de suprir a demanda das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O processo reger-se-á pela legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE OPERÁRIO

1.1 O cargo de Operário, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.390, de 20 de dezembro de 2019, tem como objetivo as seguintes atividades:

1. Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de vias urbanas;
2. Capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos;
3. Realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas;
4. Realizar a limpeza de riachos, arroios e córregos e nos acostamentos das vias públicas;
5. Escavar, tampar buracos, desobstruir estradas e caminhos;
6. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
7. Quebrar pedras e transportá-las a local adequado;

8. Retirar entulhos;
9. Realizar escavação, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários a implantação e manutenção do saneamento básico do Município;
10. Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias e/ou materiais básicos nos lugares indicados;
11. Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com as instruções recebidas;
12. Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e barracas;
13. limpar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
14. Executar serviços de manutenção e limpeza de cemitério;
15. Auxiliar no sepultamento, exumação e localização de sepulturas;
16. Realizar a limpeza e conservação de praças, parques e jardins pertencentes ao Município;
17. Realizar as tarefas auxiliares de obras;
18. Pulverizar inseticidas em ares com foco de mosquitos e ouros, de acordo com as instruções recebidas;
19. Podar árvores e cortar grama de acordo com as instruções recebidas;
20. Varrer, limpar, encerar, lavar e arrumar áreas internas e externas dos prédios públicos pertencentes ao Município;
21. Limpar e lavar paredes, vidros, pisos e instalações sanitárias;
22. Executar atividades afins.

2. DOS VENCIMENTOS, DA CARGA HORÁRIA

2.1. Operário: 40 (quarenta) horas semanais. Vencimento R\$1.350,47 (mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), conforme referência C do Quadro Operacional do anexo III da Lei Municipal nº 3.390/19.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 A seleção destina-se ao preenchimento de até 30 (trinta) vagas temporárias para o cargo de Operário, cujos contratos terão vigência de até 12 meses, conforme necessidade e regulamentado pela Lei Municipal nº 3465/2021, podendo ser prorrogados por igual período, mediante publicação de lei específica, sendo assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal Nº 730/1994.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **06 de abril a 09 de abril de 2021** e deverão ser realizadas **presencialmente** na Secretaria Municipal de Obras e Viação, sito à Rua Maris e Barros, nº 322, Alvorada - RS

4.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição, **ANEXO I** deste edital, que deverá estar preenchida com todos os dados solicitados, com letra legível ou digitada. Os candidatos que preferirem ou não dispuserem de recursos adequados, poderão ter as fichas de inscrição preenchidas na própria Secretaria Municipal de Obras e Viação, no ato da inscrição, mediante a disponibilização de computador e auxílio de servidor para este fim.

4.3. Não serão aceitas inscrições e/ou documentos por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 4.1.

4.4. A veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição individual disponível no ANEXO I são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações. Não será considerada mais de uma inscrição por candidato. Caso seja identificada mais de uma inscrição, será considerada apenas a primeira, conforme data de assinatura da inscrição no ANEXO I.

4.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. Deverá o candidato, no ato da inscrição, entregar as cópias dos seguintes documentos, os quais constarão em envelope lacrado, juntamente com a Ficha de Inscrição:

I. RG (frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

V. Todos os certificados e comprovações de experiências para prova de títulos (frente e verso).

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios para a seleção do cargo de Operário:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o artigo 12 (doze) da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

II. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III. Ter, no mínimo, formação de ensino fundamental incompleto;

IV. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes;

VI. Preencher os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.

5.2. O Processo Seletivo para contrato temporário de Operário será executado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação de Alvorada - RS, através da Comissão designada para este Edital.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 Etapas do processo seletivo:

I- Análise da documentação mínima exigida, títulos e experiência profissional;

6.2. As etapas descritas no item 6.1 para seleção de Operários serão realizadas conforme cronograma estabelecido no **Item 10** deste Edital, por parte da Comissão do Edital constituída de 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação e 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura de Alvorada, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

6.3. A nota final do candidato se dará através de Avaliação Curricular, mediante a soma dos seguintes critérios:

Especificação	Pontuação	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	5 pontos	Será considerado para pontuação apenas o maior nível de escolaridade apresentado.
Ensino Médio Incompleto	10 pontos	
Ensino Médio Completo	20 pontos	
Tempo de serviço/ experiência profissional comprovada em carteira profissional ou certidão/declaração do órgão oficial.	5 pontos a cada ano	50 pontos
Cursos profissionalizantes, de qualificação/ aperfeiçoamento na área de atuação	Cursos de até 10 horas: 2 pontos Cursos acima de 10 horas até 20 horas: 4 pontos Cursos acima de 20 horas: 6 pontos	30 pontos
TOTAL:		100

6.3.1. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

7. DO RESULTADO

7.1 Todos os atos referentes à divulgação do edital, tais como: período e critérios de inscrição, avaliação curricular, pontuação preliminar e definitiva, desempate, resultado final, bem como as demais informações pertinentes ao presente processo seletivo, serão divulgados conforme cronograma – **Item 10**, no Diário Oficial dos Municípios e, em caráter meramente informativo, no site da Prefeitura de Alvorada-RS (www.alvorada.rs.gov.br)

7.2 O conhecimento quanto aos atos divulgados referentes ao presente processo seletivo é de inteira responsabilidade dos candidatos.

7.3 Em caso de empate na nota final, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Candidato que tiver adquirido maior pontuação quanto ao tempo de experiência na área de atuação, comprovada em carteira profissional ou certidão/declaração do órgão oficial;

II. Tenha maior idade;

III. Caso permaneça o empate, será realizado o sorteio público, conforme cronograma – **Item 10**.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da publicação do resultado da homologação das inscrições, bem como do resultado preliminar, caberá recurso, conforme especificado no cronograma de atividades do **item 10** deste Edital.

8.2. As razões de recursos deverão ser sucintas e autuadas mediante Requerimento assinado pelo candidato e protocolado **presencialmente** na Secretaria Municipal de Obras e Viação, sito à Rua Maris e Barros, nº 322, Alvorada - RS.

8.3. O recurso deverá ter a identificação completa do candidato, **digitado ou com letra legível**, e ser entregue em envelope lacrado.

8.4. O recurso será analisado pela Comissão designada para este edital

8.5. O formulário de recurso está contido no **Anexo II** deste edital.

8.6. Não serão aceitos recursos administrativos por quaisquer outros meios diversos dos especificados neste Edital.

8.7. Não serão aceitos recursos administrativos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, ou com ausência de informações exigidas no formulário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento dos termos deste Edital, e o compromisso tácito do candidato em aceitar todas as condições nele estabelecidas.

9.2. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais, e inclusive, os seus números de telefone e e-mail pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração

9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4. A não aceitação, pelo candidato classificado, da vaga disposta, resultará em sua exclusão definitiva da relação de classificado

9.5. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer as condições exigidas será eliminado do processo.

9.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição	Data:
Inscrições	06/04 a 09/04/2021 (8h15min. – 11h45min. e das 13hs. – 16h45min)
Publicação da Homologação dos Inscritos	12/04/2021
Análise curricular	13, 14 e 15/04/2021
Publicação da pontuação preliminar	16/04/2021
Recebimento de recursos quanto à pontuação preliminar – ANEXO II	19/04/2021
Análise dos Recursos	20/04/2021
Classificação preliminar após recursos	21/04/2021
Sorteio público, caso necessário, conforme especificado no item 7.3 deste edital.	21/04/2021
Classificação final	22/04/2021

10.1 As inscrições, os recebimentos de requerimentos de recursos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação, sito à Rua Maris e Barros, 322, Alvorada – RS, conforme cronogramas de atividades – Item 10, no horário compreendido entre 8h15min às 11h45min e das 13h às 16h45min.

10.2 Em caso de necessidade de sorteio público de desempate, este será realizado na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em horário a ser previamente divulgado, permitindo o comparecimento dos candidatos interessados, seguidas todas as medidas de distanciamento.

11. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

11.1. O Município entrará em contato com o candidato por telegrama, conforme endereço informado por ocasião da inscrição, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração – situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de assinar aceite ou desistência da vaga, bem como receber as orientações pertinentes quanto à entrega dos documentos obrigatórios e exames admissionais. Caso o candidato não seja localizado via telegrama, será publicado edital de convocação no Diário Oficial dos Municípios, com o prazo final de 5 (cinco) dias para comparecimento, sob pena de desclassificação definitiva do processo seletivo.

11.2. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

11.3. Os selecionados deverão apresentar para condição da contratação, a lista de documentos a ser entregue no ato do aceite do cargo

11.4. Os selecionados que vierem a ingressar no quadro de servidores do Município de Alvorada estarão submetidos às disposições das Leis Municipais nº 730/1994 e nº 3465/2021 em caráter emergencial e terá a duração estabelecida naquele diploma legal, podendo ainda, ser extinto o contrato administrativo, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

11.5. Não comparecendo o candidato chamado no prazo especificado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, poderão ser convocados os demais classificados, conforme necessidade, observando a ordem classificatória.

11.6. Os contratados poderão ser vinculados às seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Meio Ambiente

11.7. No período de validade da Lei Municipal nº 3465/2021, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.8. A classificação no presente processo não assegura o direito à admissão, mas apenas sua expectativa.

11.9. Os contratados temporários cumprirão a carga horária semanal, especificada no Contrato Administrativo de Serviço Temporário, conforme as Leis Municipais nº 3390/2019 nº 3465/2021, podendo ser alterada conforme a necessidade do Município.

11.10. Da recontração: O contrato temporário deverá observar o que está disposto na Lei Municipal nº 730/1994, onde é vedada a recontração, antes de decorridos 6 meses do término do contrato anterior (art. 235). Portanto, torna-se inapto o candidato que na data da contratação ainda não tenha alcançado a lacuna de tempo necessário entre os contratos (6 meses) exigido na lei.

Alvorada, 05 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Observação: Deve ser preenchida com letra legível ou preferencialmente digitada.

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ **COMPLEMENTO:** _____

CEP: _____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____

TELEFONE PARA CONTATO 1: _____

TELEFONE PARA CONTATO 2: _____

E-MAIL (OPCIONAL): _____

Eu, _____ declaro estar ciente das informações contidas no Edital , sendo de minha inteira responsabilidade a documentação entregue e o acompanhamento das divulgações acerca deste Processo Seletivo Simplificado.

Alvorada, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

